



PROCESSO Nº : 6.369-0/2015
INTERESSADO : EUDIRENE MARIA DE SOUZA
VICTOR RIBEIRO GERVÁSIO
KAMILA SOUZA GERVÁSIO
ASSUNTO : PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como as Portarias que concederam a pensão atenderam todas as formalidades legais, acolho o parecer ministerial 1.159/2018, e conforme art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/07, voto no sentido de julgar legal a planilha de cálculo do benefício e de registrar a Portaria 577/2009/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 15/04/2009, retificada em parte pela Portaria 969/2009/SAD e Portaria 3.653/2014/SAD, publicadas em 13/07/2009 e 18/11/2014, respectivamente, que concederam a pensão em caráter vitalício à Sra. Eudirene Maria de Souza, e, em caráter temporário ao menor Victor Ribeiro Gervásio, representado legalmente pela Sra. Poliana Ribeiro Rodrigues, e à menor Kamila Souza Gervásio, representada legalmente pela Sra. Eudirene Maria de Souza, rateando-se da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à companheira e 50% (cinquenta por cento) dividido em partes iguais aos menores, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, com fundamento nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; c/c arts. 53, 55, I, alínea “c”, II, alínea “a”, §5º, 56, parágrafo único, todos da Lei Complementar 26/1993, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. Eder Luiz Gervásio, servidor efetivo, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado, nesta capital.

É como voto.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2018.

(assinatura digital)

Conselheiro Interino **MOISES MACIEL**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Portaria 126/2017